



RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMAS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Trabalho referente ao 1º Termo Aditivo para a continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica – Modalidade Casa Abrigo.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), a Lei Municipal de criação do Conselho e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social da Política de Assistência Social, apreciando os instrumentos de planejamento e acompanhando a execução dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, evitando a interrupção do atendimento às usuárias e a descontinuidade da proteção social;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho referente ao **1º Termo Aditivo**, apresentado pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Social e pela Organização da Sociedade Civil Associação GAIA, destinada à continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica – Modalidade Casa Abrigo, pelo período de seis meses, com oferta de até 10 (dez) vagas;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho contempla os objetivos, metodologia, metas, equipe técnica, cronograma de execução, previsão orçamentária, forma de monitoramento e prestação de contas para a execução do serviço;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em **08 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente ao **1º Termo Aditivo** destinado à continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica – Modalidade Casa Abrigo, a ser executado pela Associação de Apoio a Pessoas com Câncer – GAIA, pelo período de seis meses, observadas as condições, metas e responsabilidades constantes do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º Registrar que a apreciação e aprovação do Plano de Trabalho pelo CMAS decorrem do exercício do controle social da Política de Assistência Social, não substituindo as competências administrativas do órgão gestor municipal quanto à formalização do Termo Aditivo, à execução da parceria, ao acompanhamento técnico, à fiscalização e à gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Recomendar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social que adote todas as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade ininterrupta da oferta do serviço, em observância aos princípios da proteção integral, da continuidade dos serviços públicos e da garantia dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e de seus dependentes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução da parceria por meio do exercício do controle social, observadas as competências previstas na legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Maria/RS, 08 de julho de 2026.

Secretário(a) Executivo(a) do CMAS

Liciara Melissa Prass

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS